



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 780

De 07 de Agosto de 1.990

Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos e Proventos do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 06 de agosto do corrente, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A escala de Vencimentos e Proventos do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, a contar de 1º de Julho de 1.990, passa a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>GRAU "A"</u>	<u>GRAU "B"</u>	<u>GRAU "C"</u>	<u>GRAU "D"</u>	<u>GRAU "E"</u>
01	8.666,40	10.874,40	11.564,40	12.254,40	12.944,40
02	10.681,20	11.509,20	12.199,20	13.027,20	14.269,20
03	11.454,00	12.282,00	12.972,00	13.938,00	14.904,00
04	12.088,80	12.778,80	13.744,80	14.572,80	15.538,80
05	12.585,60	13.551,60	14.379,60	15.483,60	16.863,60
06	12.627,00	13.593,00	14.697,00	15.801,00	17.043,00
07	12.751,20	13.717,20	14.821,20	15.925,20	17.167,20
08	12.972,00	13.800,00	14.904,00	16.146,00	17.388,00
09	13.289,40	14.117,40	15.221,40	16.739,40	17.705,40
10	14.655,60	16.035,60	17.553,60	18.795,60	20.589,60
11	15.842,40	17.360,40	18.602,40	20.396,40	22.328,40
12	16.063,20	17.581,40	19.237,40	20.893,40	22.687,40
13	16.284,00	17.802,00	19.320,00	21.114,00	22.770,00
14	16.780,80	18.022,80	19.402,80	21.196,80	22.852,80
15	17.001,60	18.105,60	19.623,60	21.417,60	23.211,60
16	19.016,40	20.810,40	22.742,40	24.950,40	27.710,40
17	19.789,20	21.583,20	23.515,20	25.447,20	28.069,20

Parágrafo Único - O aumento salarial da Escala de Vencimentos e Proventos acima é concedido a título de antecipação salarial, cujo índice será absorvido no caso de eventual dissídio coletivo ou



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

reajuste definitivo do pessoal do Município na data-base.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão verbas próprias do orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retoragindo seus efeitos a 1º de Julho de 1.990.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 07 dias do mês de Agosto de 1.990 (hum mil novecentos e noventa).

NOVENIO PAVAN  
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI  
Secretário Municipal